

ANAIS DO CONGRESSO INTERNACIONAL DA FACULDADES EST

ANAIS. EST. EDU. BR/CONGRESSO



“Encíclica *laudato si’* sobre o cuidado da casa comum” e o povo indígena*

Encyclical Laudato si’ on the Care of the Common Home” and the Indigenous Race

Cristiane Velasque da Silva Huber**

Lucas Costa Monteiro***

Resumo

O presente artigo visa estudar sobre as orientações propostas na “Encíclica *Laudato si’* sobre o cuidado da casa comum” em relação aos povos indígenas. Visa ainda analisar a matéria sob a linguagem teológica da Criação promotora da dignidade humana. A teologia vê-se aguerrida e alia-se na interdisciplinaridade em vista do cuidado com a Criação. A humanidade é uma família constituída por pessoas portadoras de direitos fundamentais da dignidade. Contudo, a história do Brasil registra o abandono em relação à cultura indígena e a negação dos direitos diante de projetos antiecológicos. Portanto, exige-se uma atenção especial a este povo mediante uma espiritualidade e educação ecológica, bem como ações conjuntas sob a perspectiva de uma ecologia integral, com o respeito à sua etnia, seus direitos e tradições. O método a ser abordado será dedutivo.

Palavras-chave: Criação. Dignidade Humana. Ética. Povos Indígenas.

Abstract

The present article aims to study on the orientations proposed in the “Encyclical *Laudato si’* on the care of the common house” in relation to indigenous peoples. It also aims to analyze the subject matter under the theological language of Creation, promoter of human dignity. In this sense, theology is embedded in the actions of interdisciplinary about the care of creation. Humanity is one family consisting of persons with the fundamental rights of dignity. However, the history of Brazil records the abandonment in relation to indigenous culture and the denial of the rights front to the anti-ecological projects. Therefore, requires a special attention to this people through spirituality and ecological education, as well as joint actions under the perspective of an ecology integral, with respect to their ethnic group, their rights and traditions. The method discussed will be deductive.

Keywords: Creation. Ethics. Indigenous Peoples. Human Dignity.

*Artigo apresentado no Congresso Internacional da Faculdade EST. Orientação: Wambert Gomes Di Lorenzo, Doutor em Filosofia do Direito.

**Mestranda Direito Ambiental pela Universidade de Caxias do Sul. E-mail: adv.velasque@hotmail.com

***Mestrando Teologia pela EST

Considerações Iniciais

Primeiramente o artigo aborda o Evangelho da Criação, presente na Encíclica “*Laudato Si’* sobre o cuidado da casa comum” como chave para uma teologia da Criação inspirado no Cântico das Criaturas de São Francisco de Assis ao entoar louvores a Deus pelas criaturas retorna à sua essência de imagem e semelhança e percebe-se revestido de uma dignidade infinita e de uma responsabilidade integral para com o próximo.

No decorrer da histórica, com chegada dos europeus na América, houve cristãos, como Bartolomeu de Las Casas, que se preocuparam com os direitos dos povos aborígenes. Logo, analisa-se os direitos indígenas respaldados na Constituição Federal do Brasil. Ainda, estuda-se ausência de respeito de sua cultura, os extermínios genocidas e o etnocídio, como forma nociva de acabar com a cultura de um povo a passos lentos. Isto é reflexo de uma crise ética ambiental. Ao final, propõe-se uma educação ecológica motivada por uma espiritualidade integrada com a ecologia para despertar a consciência e impulsionar condutas éticas que reconheça a dignidade dos povos indígenas.

1. O EVANGELHO DA CRIAÇÃO

O Evangelho da Criação na *Laudato Si’* (Louvado sejas) vem contribuir na reflexão sobre a Revelação Divina nas origens, ou seja, fazendo uma teologia da Criação. Especificamente no livro do Gênesis, a partir dos textos sagrados e de perspectiva judaico-cristã, Deus fez tudo por amor e não há outro motivo que possa convencer a linguagem religiosa acerca da origem de tudo.¹ Pode-se perceber no hino repleto da inocência original, harmoniosa com Deus, com o próximo e com a terra, o modelo relacional que humanidade poderia ter com o planeta e todos os seus conviventes. Eis um fragmento do hino:

Louvado sejas meu Senhor, com todas as tuas criaturas, especialmente o meu irmão sol, o qual faz o dia e por ele nos alumia. E ele é belo e radiante com grande esplendor: de Ti, Altíssimo, nos dá ele a imagem. Louvado sejas, meu Senhor, pela irmã lua e pelas estrelas, que no céu formaste claras, preciosas e belas...Louvado sejas meu Senhor, pela nossa mãe terra que nos sustenta e governa e produz diversos frutos com coloridas flores e ervas.²

O lugar teológico é a Casa Comum criada pelo sopro de Deus e local de sua habitação sob o cuidado dos que são sua imagem e semelhança. Eis o lugar de convergência da teologia com a ecologia: a terra. Deus os criou, homem e mulher, revestindo-os de uma dignidade infinita³ e de responsabilidade para com os demais seres, cuidando da terra e dos seus produtos, fazendo com que o ser humano seja de uma soberania divina. O próprio ser humano foi criado do barro. Não há como entender uma convicção de fé que não esteja enraizada no cuidado com o meio ambiente, da mesma forma não há consistência em um argumento que defenda a perspectiva ecológica e venha a esquecer de ou ser indiferente à

¹ FRANCISCO, Papa. *Laudato Si’, Louvado sejas, sobre o cuidado da casa comum*. São Paulo, Edições Loyola, 2015. Pág. 43.

² FRANCISCO, Papa. *Laudato Si’, Louvado sejas, sobre o cuidado da casa comum*. São Paulo, Edições Loyola, 2015. Pág. 57.

³ FRANCISCO, Papa. *Laudato Si’, Louvado sejas, sobre o cuidado da casa comum*. São Paulo, Edições Loyola, 2015.

prostituição, ao tráfico de pessoas, ao genocídio e etnocídio, que consiste no desaparecimento de modo progressivo de uma cultura, sem que ao menos as pessoas se deem conta do processo. Os povos aborígenes, vítimas de tantos descasos no Brasil, possuem uma consciência ecológica e uma plena comunhão com a natureza. Jesus Cristo mostra para que veio ao mundo: dar vida em abundância a todas e todos (cf. Jo 10,10).

Sua preferência pelos pobres e, seguida pelo cristianismo que busca imitá-lo na caridade confirma a salvaguarda do direito a uma vida boa. Os indígenas brasileiros, alvos da Boa Notícia de Jesus esperam viver um dia no seu paraíso. Estas vítimas apresentam a face do Cristo que sofre e clama por ajuda nos seus corpos derramados de sangue, flagelados pelo descaso e sem descanso, pois a terra, seu bem precioso lhes foi tirada.

Entretanto são defendidos pela minoria compadecida de seus sofrimentos e aguerridos em denunciar tais barbaridades. Bartolomeu de Las Casas, pregador missionário na América, foi considerado o pioneiro dos direitos humanos universais, insistiu sempre em responsabilizar os colonizadores sobre os crimes no âmbito jurídico cristão e a impunidade que pairava, onde os índios eram privados de seus direitos fundamentais como liberdade, justiça e autonomia. Seu projeto ético e jurídico era o de implantar uma nova consciência, despertando os poderes da época para uma conversão profunda das consciências.⁴

2. OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

Os indígenas têm o direito a não serem forçosamente assimilados ou destituídos de suas culturas. Reconhece a estreita relação dos povos indígenas com o meio ambiente, lembrando que as terras ancestrais dos povos indígenas constituem o fundamento de suas existências coletivas, suas culturas e espiritualidade. Apesar de inúmeras normas jurídicas protetivas, o *Relatório Nosso Futuro Comum*⁵ destaca que há vulnerabilidade destes povos em razão do desenvolvimento econômico dominante, existindo negligência na ordem humana e ambiental. Porém “A própria sobrevivência desses povos dependeu de sua consciência e adaptação ecológicas”, além do mais, “Muitos grupos perdem suas terras e ficam marginalizados, e suas práticas tradicionais desaparecem. Tornam-se vítimas do que poderia ser chamado de extinção cultural”⁶. Isto retrata a profunda injustiça na distribuição não só dos bens sociais no âmbito da comunidade política, no acesso aos recursos naturais.

Não obstante, os povos indígenas também são destinatários do art. 225 da Constituição Federal, o qual garante a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, que assim dispõe: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações”.

Percebe-se que as populações indígenas possuem os seus direitos sociais violados. E mais, a Constituição Federal no art. 225, inciso VI dispõe que compete ao poder público e a toda sociedade: “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a

⁴ LAS CASAS, Bartolomeu de. *Liberdade e justiça para os povos da América: oito tratados impressos em Sevilha em 1552; obras completas II*. São Paulo, Paulus, 2010. Pág.220.

⁵ *Nosso Futuro Comum/ Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1988. p. 125.

⁶ FRANCISCO, Papa. *Laudato Si', Louvado sejas, sobre o cuidado da casa comum*. São Paulo, Edições Loyola, 2015. Pág. 90.

conscientização pública para a preservação do meio ambiente”. A educação ambiental, portanto, é fator importante para a formação pública da preservação ambiental. Assim, considerando que os povos originários quando permanecem na terra são os que melhor as cuidam, é necessário voltar-se a uma educação que preserve o meio ambiente mediante o respeito da própria cultura indígena. Desta forma, ao permitir que estes povos permaneçam em suas terras, em conjunto, é assegurado também o cuidado ao meio ambiente.

Nota-se que “As diretrizes para solução requerem uma abordagem integral para combater a pobreza, desenvolver a dignidade aos excluídos e, simultaneamente, cuidar da natureza”⁷. Imprescindível, desta forma, desenvolver a dignidade dos excluídos, direito este que serve de fundamento basilar do nosso país - Estado Democrático de Direito - consoante o art. 1º, inc. III, da Constituição Federal⁸.

A dignidade da pessoa humana advém da superação do Estado Liberal e do Estado Social. A dignidade é um valor, portanto “Há um valor intrínseco em cada ser humano”⁹, há uma sacralidade em cada pessoa. Dignidade da pessoa exige plenitude e reconhecimento. Jacques Maritain¹⁰ defende o humanismo integral, o qual “respeita realmente e efetivamente a dignidade humana e dá direito às exigências integrais da pessoa”. A dignidade, portanto, deve ser atendida na sua integralidade.

3. POVO INDÍGENA NO BRASIL E A CRISE ÉTICA AMBIENTAL

Observando a realidade brasileira acerca dos povos indígenas, é perceptível o descaso com os mesmos, pois estão totalmente ameaçados com a demarcação das terras, deslocamento para outras regiões, extermínios em grande escala. Seus direitos estão sendo violados em todo o território brasileiro. Diversos grupos de detenção de poder instigam de forma cruel o massacre das comunidades aborígenes. O agir sem virtude, sem princípios constituem a nova forma do governo totalmente desfigurado da humanidade apreciando mais as mazelas como forças para o desenvolvimento do que a busca de uma justiça igualitária em vista da guarda dos direitos de todos, ou seja, do bem comum. Ideologias libertárias onde o governo não deve intervir com legislações baseadas em princípios que estejam defendendo as minorias, utilitaristas que não visam os direitos fundamentais das pessoas e atropelam todos aqueles e aquelas que pensam no bem de todos, num sistema de equidade e distribuição de renda justa.

A injustiça socioambiental aparece nesta situação: quando uns lucram com a crise e outros padecem com ela e pagam o preço. No mês de julho deste ano de 2016 o Papa Francisco centralizou os povos indígenas nas suas intenções de oração para o Apostolado da

⁷ FRANCISCO, Papa. *Laudato Si', Louvado sejas, sobre o cuidado da casa comum*. São Paulo, Edições Loyola, 2015. Pág. 88.

⁸ Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...] III - a dignidade da pessoa humana;

⁹ Di Lorenzo, Wambert Gomes Di Lorenzo. (2010) *Teoria do Estado de Solidariedade*. Rio de Janeiro. Elsevier. 52.

¹⁰ Maritain, Jacques. *Humanismo Integral*. São Paulo. Companhia Editora Nacional. 1965. p. 7.

oração. Ele pedia respeito aos índios, pois vivem ameaçados na sua identidade e existência.¹¹

Sendo a ética a ferramenta essencial para o bem viver de todos e fundamental na jurisdição política de uma sociedade, precisa ter como fim último a felicidade das pessoas.

A crise ética ambiental se caracteriza fundamentalmente no juízo de valores adotados pela sociedade brasileira atual que é refletida nos diversos setores de poder, principalmente no Legislativo. A finalidade do uso das tarefas não é mais vista como alicerce para uma boa sociedade, composta por virtuosos cidadãos e que vise o bem comum, refletido na perspectiva aristotélica.

3.1 A GRAVIDADE DA EXTINÇÃO DA CULTURA INDÍGENA

A cultura indígena brasileira encontra-se numa situação gravíssima por sofrer ameaças em todos os âmbitos, principalmente no tocante à demarcação de terras. Como relata a pesquisadora Helena Guimarães¹², há mais de 500 anos os índios são torturados, assassinados e isto tudo culmina no senso comum de que tais vítimas são um entrave ao desenvolvimento nacional do país. Desde o cultivo da cana-de-açúcar no Nordeste, do Cacau no sul da Bahia, do café no oeste paulista, da extração da borracha na Amazônia, da introdução da mão de obra dos imigrantes no sul do país; da criação expansiva de gado no centro-oeste, à monocultura da soja; construção de linhas telegráficas, abertura de estradas à extração de madeiras. E mais recentemente na extração de minérios e construção de barragens hidrelétricas¹³:

Eles, quando permanecem em seus territórios, são os que melhor os cuida. Em várias partes do mundo, porém, são objetos de pressões para que abandonem suas terras e as deixem livres para os projetos extrativos e agropecuários que não prestam atenção à degradação da natureza e da cultura.¹⁴

O Conselho Indigenista Missionário – CIMI, relata que, somente em 2014 foram assassinados 138 indígenas, além dos altos índices de suicídios e mortalidade infantil. Em termos de território os povos indígenas estão sendo cada vez mais dizimados. A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 215/2000, que transfere do Executivo para o Legislativo a palavra final sobre a demarcação de terras indígenas. O texto é encarado pelos diversos povos tradicionais brasileiros e ativistas como uma ameaça aos direitos indígenas. PEC 215, para é um sinal claro do extermínio, pois tirará do governo o poder de demarcação das terras indígenas. Como diz o Papa Francisco nesta Encíclica, as populações aborígenes têm este amor apaixonado pela terra, uma capacidade de solicitude e responsabilidade.¹⁵

¹¹ CIMI. <http://www.cimi.org.br/site/pt-br/index.php?system=news&action=read&id=8802>. Acesso no dia: 25.09.16.

¹² Helena Guimarães é mestre em memória social pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – Unirio e graduada em Jornalismo pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Atualmente, trabalha no Núcleo de Biblioteca e Arquivo do Museu do Índio/Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

¹³ *Máquina de exterminar indígenas*. HIU-Online: Revista do Instituto Humanitas Unisinos, nº478, ano XV, 30/11/15. Pág. 22.

¹⁴ FRANCISCO, Papa. *Laudato Si', Louvado sejam, sobre o cuidado da casa comum*. São Paulo, Edições Loyola, 2015. Pág. 90.

¹⁵ FRANCISCO, Papa. *Laudato Si', Louvado sejam, sobre o cuidado da casa comum*. São Paulo, Edições Loyola, 2015. Pág. 107

3.2 ESPIRITUALIDADE E EDUCAÇÃO ECOLÓGICA

A mudança de mentalidade motivada pela espiritualidade é essencial para a conversão ecológica na sociedade brasileira, pois o respeito aos povos indígenas não se dá por regras doutrinárias ou ideais vãos. Tais elementos, se não estiverem motivados por um amor ao próximo e pela sede de justiça, jamais haverá uma cultura de respeito e cuidado com os povos indígenas. A encíclica propõe reflexões-chaves com os tesouros do cristianismo:

“Desejo propor aos cristãos algumas linhas de espiritualidade ecológica que nascem das convicções da nossa fé, pois aquilo que o Evangelho nos ensina tem consequências no nosso modo de pensar, sentir e viver. Com efeito, não é possível empenhar-se em coisas grandes apenas com doutrinas, sem uma mística que nos anima, sem uma moção interior que impele, motiva, encoraja e dá sentido à ação pessoal e comunitária.”¹⁶

A espiritualidade propõe motivações que alimentam o amor pelo semelhante. Basta enxergar o modo como Jesus de Nazaré agia no seu cotidiano, vivendo e ensinando, quebrando paradigmas, saciando e transformando vidas. As propostas do Cristo possuem elementos bastante significativos para integrar o crente na experiência com Deus no contato com os mais desfavorecidos, neste caso os aborígenes, imagem e semelhança do Criador.

O Evangelho precisa estar encarnado literalmente no povo brasileiro, então as pessoas olharão para os povos indígenas e contemplarão o Cristo que pede ajuda: *“porque tive fome e me deste de comer; tive sede e me destes de beber; era peregrino e me acolheste; nu e me vestistes; enfermo e me visitastes; estava na prisão e viestes a mim.”* Mt25,35-36

O desejo de mudar radicalmente a atual situação acontecerá uma educação ecológica que busque alternativas relacionais e participativas nas diversas áreas em vista uma austeridade responsável e cuidadosa com os mais vulneráveis. Uma educação ecológica desde cedo e apoiada pela família produzirá mais frutos consistentes e por fim uma transformação desde os pequenos gestos do cotidiano, pois uma sociedade saudável é reflexo da educação.

Considerações Finais

Os povos indígenas terão os seus direitos salvaguardados realmente no Brasil, na medida em que houver uma verdadeira mudança de consciência..

E para isso, o Evangelho precisa motivar a sociedade para que haja um processo de mudança interior em cada pessoa e nas estruturas. Os povos indígenas merecem respeito porque são seres humanos, imagem e semelhança do Criador, rosto do Cristo que sofre e pede ajuda; são parte formadora da etnia brasileira e está sendo extinta, vista pelos detentores do poder como entrave para o desenvolvimento, tendo seus direitos fundamentais totalmente violados.

¹⁶ FRANCISCO, Papa. *Laudato Si', Louvado sejas, sobre o cuidado da casa comum*. São Paulo, Edições Loyola, 2015. Pág. 125.

É preciso formar uma consciência por meio da educação integral no sentido de fortalecer o reconhecimento da dignidade do povo indígena. A educação, que tem as suas bases iniciais na família e sedimenta-se em todas as instâncias, é capaz de incentivar a uma verdadeira transformação para que os índios tenham os seus direitos respeitados, suas terras preservadas e que recebam o cuidado concreto mediante ações integrais que supram as suas necessidades integrais e possibilitem uma vida digna.

Referências

AGOSTINI, Nilo. *Ética: diálogo e compromisso*. 1ª Edição. FTD, São Paulo.

CIMI. Disponível em: <http://www.cimi.org.br/site/pt-br/index.php?system=news&action=read&id=8802>. Acesso em 25 set. 16.

Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. *A Igreja e a questão ecológica*. Paulinas (1992).

Declaração das Nações Unidas sobre os Povos Indígenas. Rio de Janeiro: Nações Unidas, 2008.

Di Lorenzo, Wambert Gomes Di Lorenzo. (2010) *Teoria do Estado de Solidariedade*. Rio de Janeiro. Elsevier. 52.

FRANCISCO, Papa. *Laudato Si', Louvado sejas, sobre o cuidado da casa comum*. São Paulo, Edições Loyola, 2015.

Helena Guimarães é mestre em memória social pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – Unirio e graduada em Jornalismo pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Atualmente, trabalha no Núcleo de Biblioteca e Arquivo do Museu do Índio/Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

LAS CASAS, Bartolomeu de. *Liberdade e justiça para os povos da América: oito tratados impressos em Sevilha em 1552; obras completas II*. São Paulo, Paulus, 2010.

Máquina de exterminar indígenas. HIU-Online: Revista do Instituto Humanitas Unisinos, nº478, ano XV, 30/11/15.

MARITAIN, Jacques. *Humanismo Integral*. São Paulo. Companhia Editora Nacional. 1965.

MURAD, Afonso. TAVARES, Sinivaldo Silva (org). *Cuidar da casa comum: chaves de leitura teológicas e pastorais da Laudato Si'*. São Paulo, Paulinas, 2016.

Nosso Futuro Comum/ Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Rio de Janeiro: Editora da fundação Getúlio Vargas, 1988.

Relatório Violência contra os povos indígenas do Brasil – Dados de 2014. Conselho Indigenista Missionário (CIMI). Disponível em: <http://www.cimi.org.br/pub/Arquivos/Relat.pdf>. Acesso em 01 out. 2016. p. 47-57.

Relatório Violência contra os povos indígenas do Brasil – Dados de 2014. Conselho Indigenista Missionário (CIMI). Disponível em: <http://www.cimi.org.br/pub/Arquivos/Relat.pdf>. Acesso em 01 out. 2016. p. 45.

SANTI, Thais. *Belo Monte. Atualização do processo de destruição dos povos indígenas*. HIU-Online: Revista do Instituto Humanitas Unisinos, nº478, ano XV, 30/11/15. Pág. 78

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Princípios de direito ambiental*. São Paulo: Saraiva, 2014. p. 174-177

SILVA, José Lopes da. *Atualidade Histórico-literária das narrações bíblicas*. Disponível em: www.saopedromaceio.com.br/index.php/cienciasdareligiao/246-responsabilidade-do-ser-humano-como-co-criador. Acesso em 26/09/16.